



**PROJETO DE LEI Nº 120, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

**INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - FAPS, DO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS.**

Art. 1º É instituído o **Programa Permanente de Atualização Cadastral dos aposentados e pensionistas**, subordinados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município - RPPS gerido pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais - FAPS.

Art. 2º O Município manterá o Programa de Atualização Cadastral dos Aposentados e Pensionistas, originados dos Servidores Públicos Municipais de Veranópolis, ocupantes de cargos de provimento efetivos, sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cujos benefícios sejam custeados pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais – FAPS, denominado “**Recenseamento Previdenciário**”.

§ 1º O Recenseamento Previdenciário será realizado no mínimo uma vez a cada dois anos, e será regulamentado por Decreto Executivo.

§ 2º O não fornecimento das informações exigidas, nas datas, locais e formas estabelecidas no Decreto a que refere o parágrafo anterior, autoriza a suspensão do pagamento dos benefícios previdenciários percebidos pelos aposentados e pensionistas, custeados pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais – FAPS, até a regularização do cadastro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Uma vez regularizado o cadastro, os pagamentos suspensos serão liberados, inclusive as parcelas devidas no período de vigência da suspensão.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, em 25 de Setembro de 2017.

WALDEMAR DE CARLI,  
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

### **JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 120/2017**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar uma ferramenta de gestão de recursos humanos denominado “Programa Permanente de Atualização Cadastral dos aposentados e pensionistas”, com a finalidade de dar maior eficiência administrativa.

Com este programa, todo servidor inativos e pensionistas que recebam os benefícios do FAPS, ficam obrigados a realizar o recenseamento previdenciário no mínimo a cada dois anos, e um Decreto executivo irá disciplinar os prazos, formas e locais para o a realização do processo, conhecido popularmente como “prova de vida”.

Ressaltamos a importância de termos o apoio dos Nobres Edis para avançarmos mais ainda nos controles e eficiência da administração municipal.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 25 de Setembro de 2017.

WALDEMAR DE CARLI,  
Prefeito.